



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI Nº 054, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

### RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS- COMPRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal Maxwell Scapini, sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica ratificado o percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta) por cento relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** O percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta) por cento previsto no caput deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a 01 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2022

Capitão Leônidas Marques/PR, em 26 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação o Projeto de Lei nº 054/2022 que ratifica o percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta) por cento relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.

Nos termos da Cláusula quinquagésima terceira do Protocolo de Intenções, para cumprimento da finalidade do CONSÓRCIO, o mesmo adotará a estrutura de Pessoal conforme Cargos, Funções, Níveis de Remunerações, jornada de Trabalho, Funções Gratificadas através de Contratações conforme legislação Aplicável, sendo estabelecido que para a concessão da revisão geral anual para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio a Data base o Mês de Janeiro utilizando-se como índice o INPC.

Consignamos que a Revisão Geral Anual é um direito constitucionalmente previsto e tem o objetivo de repor perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários, relativos ao período de um ano, conforme o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Os servidores do Consórcio Procaxias não tinham revisão geral anual desde o ano de 2017, e o percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta) por cento previsto no caput deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, com efeitos financeiros retroativos a março de 2022.

Os efeitos financeiros retroagem a março de 2022, uma vez que se tratava da data base referendada na Quarta (4ª) alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.

Contando com a compreensão e conseqüente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente projeto de Lei, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal